

INSTRUÇÃO Nº 004/2006-CJCI

A Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 013/2006, que determinou a averbação de BLOQUEIO de Matrículas de áreas rurais nos Cartórios do Registro de Imóveis nas Comarcas, acima dos limites Constitucionais.

RESOLVE:

Baixar a presente instrução para o seu fiel cumprimento:

- a) O pedido de desbloqueio, delegado às Varas Agrárias, é Procedimento Administrativo, que pode ser formulado diretamente pela parte que demonstre interesse no desbloqueio e não está sujeito a custas, taxas ou outras despesas;
- b) O pedido pode ser dirigido diretamente a esta Corregedoria, quando a parte interessada juntar certidão atualizada (após a data do Provimento) do ITERPA ou INCRA provando a regularidade do título; ou documento do SENADO e/ou CONGRESSO NACIONAL provando a autorização legislativa para aquisição da área;
- c) Fica delegado aos Juízes Corregedores, no âmbito desta Corregedoria, a instrução e parecer nos respectivos pedidos de desbloqueio.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.

Belém, 16 de agosto de 2006.

Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior